Estado de Goiás
Governo Municipal de São Miguel do Araguaia

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

OFÍCIO N.º 558 - São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2013

A Sua Excelência
SINVAL BATISTA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Araguaia
N E S T A

PROCESSO Nº: 1.292 / 2013
DATA: 03 / 12 / 2013
HORA: 14:44
ASS.:
Joselito Carvalho dos Reis
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei n.º 839, de 02 de dezembro de 2013, que trata, "Altera o Anexo I, item 01, da Lei n.º 663, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências".

Com efeito, considerando que esta gestão necessita da análise e aprovação do referido projeto, solicito na justificativa de encaminhamento que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Posto isso, requeiro sejam convocadas Sessões Extraordinárias, quantas bastarem, para apreciação e votação do mesmo.

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subscrevo-me.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, "Altera o Anexo I, item 01, da Lei n.º 663, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências".

Destaca-se que para que esse órgão proceda a admissão de pessoal, deve haver autorização especifica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para a admissão ou contratação de pessoal.

Portanto, o presente projeto visa adequar a contratação de pessoal às disposições legais cabíveis a fim de incluir na LDO vigente a previsão de admissão de pessoal, cujo objetivo é evitar futuras irregularidades.

Na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis, reitero a Vossas Excelências o pedido de apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

A análise e aprovação do presente projeto necessita de urgência, pelo que, solicito de Vossa Excelência, bem ainda aos ilustres pares, dê tramitação à presente propositura em regime de urgência urgentíssima, permitindo assim possam todos os objetivos serem plenamente alcançados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Reiterando protestos de estima e respeito a todos os integrantes deste Parlamento.

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO E GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA O ANEXO I, ITEM 01, DA LEI N.º 663, DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Senhora **ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**, Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, **APROVA**, e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, item 01, da Lei n.º 663, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 839, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

01 - LEGISLATIVO

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros:

1 - Garantia à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, a continuidade de ações, com objetivo de adequá-las ao exercício de suas atribuições, observando os termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

2 - Continuação da regularidade de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo garantido a qualidade de condições físicas e de equipamentos do legislativo, bem como a manutenção das atividades, objetivando aumentar e valorizar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais;

3 – Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal;

4 - Manutenção e aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, locações de programas de softwares;

5 - Aquisição de veículo

6 - Sustentabilidade à Câmara Mirim;

7 - Aquisição de imóveis

8 - Admissão de pessoal relativo ao concurso público n.º 001/2012.

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL